DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Ano XIX Nº 5577 SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

SECRETARIAS

CHEFE DA CASA CIVIL
Jerry Adriane Barreto da Silva

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Humberto Motta da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Márcio Magalhães Dias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
André Luiz Mazoni

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Fabrícia Helena de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Jamil Freitas Malafaia Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Bernard Rodrigues Soares

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Roberta Ferreira Queiroz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Evalder Perini Vermelho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Andréia Maciel Gonçalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
José Carlos Gervazoni Gomes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Cláudio Almeida da Silveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Oswalmir Pacheco da Rocha - Servidor Efeitvo - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Angelo Monteiro Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMNETO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Alex Heinze Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Roberto Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
Ana Cláudia Miranda da Silva

SECRETÁRIO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Almerinda Filgueiras de Carvalho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Leandro Luiz Leitão dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Fernandes Lucas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Carlos Roberto Rodrigues

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

DAVI PERINI VERMELHO
PRESIDENTE

Amilton Machado Domingues
1º VICE PRESIDENTE
João Dias Ferreira
2° VICE PRESIDENTE
Julio Ricardo dos Santos Henriques
1º SECRETÁRIO
Paulo Roberto de Oliveira Fernandes
2ª SECRETÁRIO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

Atos do Prefeito.....2 a 4
Secretaria Municipal de Educação.....4
Secretaria Municipal de Saúde.....5 a 43
Secretaria Municipal de Controle Interno.....16 a 44

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0363/2018-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária SOLANGE MARIA ANTUNES DOS SANTOS, Assistente Social - Matrícula nº 1702, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base no art. 123 da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 10786/2015.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de fevereiro de 2018.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1595/2019-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária MARIA IRACILDA ELOY CHOTE, Auxiliar de Enfermagem - Matrícula nº 1817, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base no artigo 123 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3549/2016.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de fevereiro de 2019.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2574/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, o funcionário TEREZINHA DO CARMO OLIVEIRA TEIXEIRA, Auxiliar Executivo - Matrícula nº 24587, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base no art. 123 da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 9779/2020.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de Março de 2021.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2790/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, o funcionário SERGIO ANTONIO PALERMO DE ALMEIDA, Médico - Matrícula nº 25832, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 3º (terceiro) decênio, com base no art. 123 da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 9431/2020.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de Março de 2021.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5426/2020-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária NORIMAR DOS SANTOS BARREIRA FERREIRA, Professor I, GFM – NÍVEL III, CLASSE I, Matrícula 7228, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base no art. 123 da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 9708/2015.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de dezembro de 2020.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

LEI N.º 2.240 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DO HOSPITAL DO MORRINHO – ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOAÕ DE MERITI.

A Câmara Municipal de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a municipalização do HOSPITAL DO MORRINHO – ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOAÕ DE MERITI, situado à Rua Virgílio de Azambuja Monteiro, esquina com a Rua Coronel Henrique da Fonseca, para que seja implementada a MATERNIDADE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI.

Art. 2º - Fica definido como período máximo para finalização de todos os processos de transição, o prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - As serventias municipais deverão dar prioridade às demandas de transição em todas as questões que envolvam a municipalização da unidade.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde definirá grupo de trabalho para tratar das questões inerentes a municipalização aqui autorizada, criando Comissão Técnica de Avaliação para acompanhar a nova unidade, com calendário de reuniões trimestrais.

Art. 5º Deverão ser criadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de coordenação e direção da Maternidade Municipal de São João de Meriti, estabelecendo as atribuições de cada cargo.

Art. 6º - Deverá a Secretaria Municipal de Saúde:

I - garantir a manutenção dos registros oficiais e dados da unidade;

II - sistematizar relatórios com os dados em questão;

III - abrir, imediatamente, junto ao Ministério da Saúde os processos de habilitação dos serviços oferecidos pela unidade;

IV - inserir os indicadores assistenciais e prestações de contas das unidade no painel de gestão;
V - atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde da nova unidade da rede municipal.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá iniciar, imediatamente, a inserção de um conjunto de metas para serem avaliadas e incluídas no Acordo de Resultados 2021.

Art. 8º - Definir na estrutura e para efeitos legais a denominação da nova unidade como MATERNIDADE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá, por Decreto, regulamentar questões complementares a presente Lei.

Art. 10º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a desafetar o trecho da Rua Silvio Martins, medindo 12x39m, totalizando 408 m2, considerando as instalações da unidade e o local em que o prédio se encontra edificado, atento ainda a planta do local.

Art. 11 - Em decorrência da desafetação tratada no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a delimitar a nova extensão da Rua Silvio Martins

Art. 12 – Igualmente fica o Executivo Municipal autorizado a promover do trecho do logradouro desafetado, com a execução de obras de ampliação em alvenaria, da unidade de saúde o qual aqui se municipaliza.

Art. 13 - O Título de propriedade a ser expedido, após a conclusão das obras, deverá consignar que a sua área somente poderá se destinar a fins sociais, sob pena de nulidade do ato, não podendo ser alienada, a sem a expressa autorização do Município.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joao Ferreira Neto, Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 2.254 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“Desafeta bem público e dá outras providências”

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti
Criado pela Lei 954, de 19 de dezembro de 1997,
publicada no D.O.E. n.243 de 24 de dezembro de 1997.

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica desafetada a área de uso comum para dominial, citada conforme elenco abaixo:

ÁREA - Rua Floriano, atual Antônio Sendas, medindo 613,70 metros de extensão por 12,00 metros de largura, perfazendo a área total de 7.364,40 m2, situada no Parque José Bonifácio – 1º Distrito de São João de Meriti.

Art. 2º - Os bens que tratam o artigo anterior passaram a integrar a área definida como “Parque de Eventos”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, Prefeito

DECRETO Nº 6523, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI PROTOCOLOS E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO, NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

por LEI,

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições, que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal/1988, que determina que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece como finalidades da educação básica, desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no §4º do art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que orienta para que o Ensino Fundamental seja desenvolvido prioritariamente na forma de oferta presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde reconhecida por meio da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabeleceu os protocolos de distanciamento social adotados em razão da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n.188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no § 9º, do art. 2º da Lei Federal nº 14.040/2020 que dispõe que a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal implementarão, em regime de colaboração, estratégias intersetoriais de retorno às atividades escolares regulares nas áreas de educação;

CONSIDERANDO a orientação fixada no art. 6º da Lei Federal nº 14.040/2020, que determina que o retorno às atividades escolares regulares observará as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do saber, evitando o prejuízo no ensino-aprendizagem do público mais jovem, minimizando as diferenças sociais, potencializando o desenvolvimento das nossas crianças e adolescentes e, ainda, garantindo compartilhamento de responsabilidades entre a instituição de Educação Básica e a família, atendendo aos preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO o alerta da Organização das Nações Unidas - ONU, Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO e Organização PanAmericana da Saúde - OPAS/OMS, sugerindo que o retorno dos alunos às escolas e instituições de ensino, com o máximo de segurança, precisa ser encarado como prioridade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Instituído protocolos e orientações complementares para a garantia do atendimento escolar nas Unidades da Rede Municipal, bem como da Rede Privada devidamente legalizada e autorizada a funcionar, que estejam vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, para fins de autorização de funcionamento, acompanhamento e avaliação devendo ser observados naquilo que não conflitarem com as deliberações do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - As disposições deste decreto vigorarão durante o período de atividades escolares híbridas (presenciais e remotas), observadas as orientações sanitárias e as Classificações de Risco Municipal e Estadual para o COVID-19.

Art. 3º - O funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de São João de Meriti e Instituições de Ensino Privada devidamente legalizada e autorizada a funcionar, pertencentes ao sistema de ensino do município, será permitido, observando as orientações deste decreto.

CAPÍTULO I
DOS PROTOCOLOS SANITARIOS

Art. 4º - Ficam estabelecidas as obrigações fixadas no protocolo de retomada das aulas presenciais a ser editado pela secretaria municipal de educação em conjunto com a secretaria municipal de saúde, para a rede pública e privada pertencentes ao sistema municipal de ensino, que serão responsáveis pelo acompanhamento da aplicação dos protocolos sanitários.

Art. 5º - Em todas as Unidades Escolares e estabelecimento de ensino da rede pública e privada que se mantiverem em funcionamento, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

I - garantir a distância mínima recomendada em metros entre as pessoas e uso obrigatório de máscaras;

II – utilização por todos os servidores, funcionários, alunos, fornecedores e prestadores de serviço de equipamentos de proteção individual;

III - proibir a participação nas equipes de trabalho os indivíduos que apresentem condições clinicas que os tornam extremamente vulneráveis, a serem definidos por ato conjunto das secretarias municipais de saúde e educação, cujos laudos sejam ratificados pela médica do trabalho designada pelo município;

IV - priorizar, nos encontros de pais, o agendamento prévio, por turma, ou a adoção de outro meio que evite aglomerações;
V - disponibilizar álcool em gel 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar a todos os membros da comunidade escolar e frequentadores;
VI - manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos membros da comunidade escolar;

VII - utilizar adequadamente máscaras de proteção facial, devendo impedir a entrada ou permanência de pessoas sem a sua utilização.
Parágrafo Único - Devem ser afastados de suas atividades, de forma imediata, todos os funcionários da rede privada de ensino que se apresentarem sintomáticos respiratórios para covid-19, conforme recomendação do Ministério da Saúde, devendo o mesmo procurar atendimento medico e posteriormente apresentar laudo ou atestado médico a fim de justificar seu afastamento.

Art. 6º - O Prefeito da cidade poderá vedar o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal e Instituições de Ensino Privada, pertencentes ao sistema municipal de ensino, para fins de desenvolvimento de atividades presenciais com alunos, a qualquer momento a depender da bandeira e/ou classificação de riscos no âmbito do município.

Art. 7º - Independentemente da bandeira classificatória de risco em vigor na data de publicação deste Decreto, as Unidades Escolares da Rede Municipal, bem como as da Rede Privada pertencentes ao sistema municipal de ensino, deverão estabelecer planos de ação considerando o cenário de bandeira Verde, Amarela, Laranja, Vermelha ou Roxa que garantam o funcionamento das atividades presenciais, objetivando dinamizar o funcionamento da Unidade Escolar para o caso de oscilação de bandeira de uma semana para a outra, observadas as limitações dispostas nos Arts. 6º, 9º e 10 deste Decreto.

Parágrafo Único - É de responsabilidade dos gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal, bem como as da Rede Privada pertencentes ao sistema municipal de ensino, o acompanhamento das Bandeiras Classificatórias de Risco do município e a orientação aos pais e/ou responsáveis, em caso de oscilação da Bandeira Local, para classificação ou atos publicados pelo chefe do executivo em que seja proibido o funcionamento das atividades educacionais presenciais com alunos.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS COM ALUNOS

Art. 8º - Observadas as orientações dispostas no Capítulo II deste decreto, durante o período de aplicação do Regime Híbrido de Atendimento Educacional aos alunos, será permitido, também, o atendimento presencial, pelas Unidades Escolares e estabelecimentos privados de ensino.
Parágrafo Único - Fica garantido aos responsáveis e alunos, quando maiores de idade, a opção de ensino exclusivamente remoto.

Art. 9º - O percentual máximo e mínimo diário permitido para fins de atendimento escolar presencial disposto no art. 7º, será definido de acordo com Plano de Ação e Projeto piloto desenvolvido pela secretaria Municipal de Educação em conjunto com a secretaria municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A rede Privada observará as regras próprias definidas por decreto do chefe do executivo.
Art. 10 - Fica atribuída autonomia aos gestores das Unidades Escolares Municipais e dos estabelecimentos privados de ensino a organização das atividades presenciais, observando a sua realidade, considerando o projeto pedagógico da Unidade Escolar, os docentes disponíveis, o distanciamento social e os protocolos sanitários e respeitadas as determinações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 – Fica autorizado o teletrabalho (home Office) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a ser regulamentado em ato próprio do Secretário da Pasta.
Art. 12 – Os Casos omissos serão dirimidos em atos conjuntos da secretaria municipal de saúde e da secretaria municipal de educação.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECRETO N.º 6524 de 05 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS TERMOS DO DECRETO 6522/2021 E RESTABELECE PROCEDIMENTOS

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

A SEREM ADOTADOS PARA PREVENÇÃO DO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal que dispõe sobre o horário de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres no município de São João de Meriti,

CONSIDERANDO o princípio da precaução que visa assegurar a adoção de medias intervencionistas de proteção e defesa da saúde, de forma cautelar e preventiva,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, regramento específico voltado à proteção da saúde da população, visando a diminuição da velocidade de contágio pelo COVID- 19,

CONSIDERANDO o cronograma de vacinação iniciado em 3 de fevereiro de 2021 e a necessidade de se manter todas as medidas anteriormente estabelecidas,

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de promovermos retoques no Decreto n.º 6521 de 19 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização das aulas de forma híbrida, nas escolas públicas e particulares do município de São João de Meriti.

Art.2º - As empresas que promovem transporte de passageiros deverão promover a manutenção da oferta de transportes públicos das 5h à 00h, de segunda a sábado, e das 05h às 23h aos domingos, no fito de se evitar aglomeração.

§ 1º - Fica proibido o transporte de passageiros “em pé” nos coletivos, sendo certo que todos deverão ser transportados sentados, respeitando o limite máximo de passageiros e eventuais impossibilidades físicas,

§ 2º - Os coletivos deverão circular com suas janelas abertas e os passageiros obrigatoriamente deverão fazer uso de máscara.

Art. 3º - Os bares, lanchonetes e restaurantes deverão funcionar com metade de sua capacidade, ficando determinado o fechamento às 21h, autorizado o ingresso de clientes até as 20h, sendo que os estabelecimentos deverão observar os seguintes critérios:

I- Distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas,
II – Fica vedada a venda de bebidas para clientes em pé,
III – Fica vedado servir mesas com mais de 4 (quatro) pessoas,
IV – Fica proibido shows e música ao vivo nos estabelecimentos,
v – Passa a ser obrigatório verificação de temperatura e instalação de dispenser de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos.

§ 1º - Fica permitida a manutenção do serviço de entrega de refeições e lanches, seja por meio de aplicativos de entrega, seja por meio de entrega direta, bem como a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

§ 2º - Fica vedado o comércio de alimentos nas praças e em via pública, na forma de barracas, carrocinhas, trailer e food truck, bem como a instalação de brinquedos (pula- pula, castelinho, piscina de bola, tobogã, etc.) nas praças públicas.

Art. 4º - Os shoppings e centros comerciais deverão funcionar com sua capacidade reduzida em 50% (cinquenta por cento) e no horário compreendido entre 10h e 20h, inclusive praça de alimentação e restaurantes existentes no local;

Art. 5º - O comercio em geral deverá funcionar com sua capacidade reduzida em 50% (cinquenta por cento), respeitando o distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes, sendo certo que, obrigatoriamente, deverão verificar a temperatura dos clientes quando da entrada nos estabelecimentos, bem como instalar dispenser de álcool em gel.

§ 1º - O horário de funcionamento do comércio em geral será das 8h às 18h, salvo no que se referem as farmácias, supermercados, peixaria, hortifrútis, açougues e padarias; bem como as óticas, serviços médicos, pet shops e assistência veterinária, lojas de materiais de construção, oficinas mecânicas, autopeças, postos de combustíveis e venda de botijão de gás, que permanecerão com seu horário de funcionamento normal, respeitando as regras estabelecidas no caput do artigo 5º, sendo vevada a utlização de mesas e cadeiras no ambiente e nas calçadas.

Art. 6º - Os estabelecimentos comerciais existentes em nosso município, independentemente de sua atividade deverão adotar as seguintes medidas:

I - Intensificar as ações de limpeza e higienização; II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
III - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

Art. 7º -Os templos religiosos de qualquer natureza, existentes em nosso município deverão funcionar com sua capacidade reduzida a 50% (cinquenta por cento).

Art. 8º - Fica autorizado o funcionamento dos Salões, Casas de Festas e Espaço de Eventos limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do respectivo estabelecimento para a realização de festas e eventos sociais privados (sem venda de ingresso/convite), devendo-se respeitar todas as regras aqui previstas, bem como o
horário limite de funcionamento, até as 00:00hs.

Art. 9º - Fica vedada a prática esportiva em grupo nas praças públicas, quadras e campos existentes em nosso município.

§ 1º - A prática esportiva (individual) ao ar livre fica autorizada.

Art. 10 - As academias deverão funcionar com sua capacidade reduzida em 50% (cinquenta por cento), considerando o distanciamento de 2 (dois) metros entre os alunos.

§ 1º - As academias, preferencialmente, deverão promover o agendamento das aulas junto aos alunos, no fito de evitar aglomeração.

Art. 11 - Fica estabelecido horário extraordinário do expediente da Prefeitura Municipal, passando a ser das 9h às 16h, salvo nas Secretarias que exercem serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Ordem Pública, Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

§ 1º - Fica autorizada a realização do trabalho remoto pelos servidores municipais maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, que realizam atividade administrativas.

Art. 12 -Incumbirá aos órgãos de Controle Fazendário, Posturas, Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ordem Urbana fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 13 - Os casos omissos serão dirimidos pela Casa Civil Municipal, ouvidas as Secretarias Municipais da Saúde e de Ordem Pública.

Art. 14 -A desobediência aos comandos previstos no presente Decreto sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas sem prejuízo de demais sanções civis, administrativas e penais:

I – Penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 – crime de desobediência - do Código Penal;

II - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme legislação de regência do Município de São João de Meriti.

Art. 15 - Os prazos e restrições previstos no presente Decreto poderão ser revistos, ampliados, revogados ou prorrogados, a depender da situação epidemiológica no Município de São João de Meriti.

Art. 16 – Fica considerado OBRIGATÓRIO no Município de São João de Meriti, o uso de máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável, de forma adequada, nas Ruas, Praças ou em qualquer outro ambiente público, assim como em estabelecimentos provados com funcionamento autorizado de acesso coletivo.

Art. 17 - Fica Criado o Gabinete de Gestão de crise, no âmbito do Poder Executivo do Município de São João de Meriti, para acompanhar e articular com os demais órgãos e entidades da Administração pública Municipal, bem como os demais entes da Federação, as ações relativas às medidas de enfrentamento a pandemia Covid-19.

I- O Gabinete de Gestão de Crise é integrado por representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Ordem Pública;
c) Secretaria Municipal de Transito e Transporte;
d) Casa Civil Municipal;
e) Procuradoria Geral do Município

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até a 00h do dia 13/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 05 de abril de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, -PREFEITO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021

AVISO DE ADIAMENTO

O Secretário Municipal de Educação, considerando o volume documental e a finalização dos trabalhos de seleção e em conformidade com o estabelecido nos itens 1.1. e 9.6. do Edital n° 02/2021, COMUNICA E TORNA PÚBLICO o Adiamento da publicação do Resultado Final referente ao Edital nº 02/2021, conforme o novo calendário abaixo, mantendo inalterado os demais itens do Edital.

ATIVIDADE/ FASE	
06/04/2021	Publicação do Resultado Final

São João de Meriti, 05 de abril de 2021.

José Carlos Gomes
-Secretário Municipal de Educação-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal da Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUS 20/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMUS 20/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 SRP – PROCESSO Nº 4618/2020

Ata de Registro de Preço que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, por sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Lucio Lédio de Souza, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 85.867 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 984.375.697-53, e a empresa **CALÁBRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 26.334.237/0001-83, situada à RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO - Nº 374 - QD. 4, LT. 5 - CENTRO - NILÓPOLIS - RIO DE JANEIRO, neste ato representada por seu representante legal, GUSTAVO BRAGA PINHEIRO, conforme Alteração de Micro Empreendedor Individual e Transformação em EIRELI , denominada DETENTORA, resolvem, nos termos dos Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 012/2020 (Processo Administrativo nº 4618/2020), devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para Sistema de Registro de Preços, para possível e futura aquisição de Aparelhos, instrumentos, mobiliários e equipamentos hospitalares e rouparia para atender a necessidade de estruturação das Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, **de acordo com o Termo de Referência- ANEXO I do Edital**, pelo menor preço unitário ofertado referente os itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	UNID.	QUANT	Valor unitário	Valor Total
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - capacidade de 6 a 10 litros, com suporte com rodízios, com válvula de segurança, com frasco em termoplástico/vidro	UNID	13	R$ 8.677,15	R$ 112.802,95
2	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA DE VÁCUO (Vacuômetro)- frasco de vidro 500 ml: Tampa injetada em Nylon com inserto de metal, manômetro de 0 a 30 Hg, botão de controle do fluxo de aspiração, bico de sucção e bóia de segurança. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão ABNT NBR 11906.	UNI	60	R$ 221,85	R$ 13.311,00

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUS 20/2020

3	ASPIRADOR PORTÁTIL: Aspirador cirúrgico 3 litros ; frasco em polivinil esterelizável em óxido de etileno, graduado, tampa do frasco com sistema anti-transbordo do liquido, por meio de bóia , tampa com borracha para vedação hermética; Com carro de quatro rodizios de 3 pol. E apoio central; Plug interligado , mangueira de silicone , compressor isento de óleo, vacuômetro de 0 a 30 pol; Com válvula reguladora de vácuo através de agulha central com sua aspiração de 0 a 25 pol. Hg ; potência 1/4 hp 50/60hz , rotação 1.750 RPM . 24 l/mim . protetor térmico que desligas o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, Bivolt.	UNI	10	R$ 3.155,33	R$ 31.553,30
7	DESFRIBILADOR CONVENCIONAL - Tipo bifásico, com bateria, com pás internas	UNID	5	R$ 13.614,22	R$ 68.071,10
14	MONITOR MULTIPARAMETROS - Com 5 parâmetros básicos: ecg/resp/spo2/pni/temp, com monitor pré configurado, tamanho do monitor de 10" a 12", com suporte para monitor	UNID	10	R$ 21.681,92	R$ 216.819,20
15	RAIO X PORTATIL - Especificações técnicas: - GERADOR DE ALTA TENSÃO: Gerador com tecnologia em alta frequência em versão de 4kW ou 8kW; Alimentação 110/220V monofásico; Inversor de 300kHz; 100mA/125kV; - MESA DE COMANDO: Mesa de comando touch screen; Seleção de mA, kV, mAs, tempo, ponto focal; APR com mais de 500 técnicas pré-programadas; - TUBO DE RAIO-X: Tubo de raios-x Toshiba de alta performance; Foco duplo de 0,5 a 2,8mm;- DETECTOR DIGITAL - DR: Detector digital Toshiba em versões com cabo ou WIFI; Dimensões de 25x30cm a 35x43cm; DROC é o aplicativo de interface do usuário do Sistema de Radiografia Digital, possibilita criar novos pacientes / recuperar listas de trabalho, controlar a exposição, otimizar a imagem e transmitir dados. A DROC também inclui as funções de controle responsáveis pela sincronização dos estados de Preparado do Detector e do Aparelho de Raios-X. - COLIMADOR LUMINOSO: Colimador manual; emporizador com regulagem de 30 a 60 segundos, com desligamento automático; Luz de LED - COLUNA PORTÁTIL: Movimento vertical do braço; Rotação em relação ao suporte; Rotação do comilador;	UNID	1	R$ 451.834,00	R$ 451.834,00
22	CARRO DE CURATIVOS -Em aço inoxidável, com balde e bacia	UNID	13	R$ 1.380,45	R$ 17.945,85
23	CARRO DE EMERGÊNCIA - Em aço carbono pintado, com suporte para cilindro, com suporte para soro, com suporte para desfibrilador, com tábua para massagem, com régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,5mt, mínimo de 04 a 06 gavetas, sem régua de gases	UNID	5	R$ 4.540,37	R$ 22.701,85

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUS 20/2020

24	CARRO DE MACA AVANÇADO - ESTRUTURA: AÇO, LEITO: AÇO INOXIDÁVEL; ELEVAÇÃO: HIDRÁULICA; SUPORTE DE SORO: POSSUI; ACESSÓRIO(S): COLCHONETE; CAPACIDADE: ATÉ 180KG.	UNID	10	R$ 8.963,90	R$ 89.639,00
25	CARRO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS - FECHADO/AÇO INOX/ALT DE 90CM A 110CM X LARG DE 50CM X COMP DE 50 A 70CM	UNID	3	R$ 3.845,56	R$ 11.536,68
26	CARRO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS - Em polipropileno, tipo cuba, capacidade mínima 200 litros	UNID	2	R$ 1.672,88	R$ 3.345,76
30	CORTINA HOSPITALAR - cobertura para divisória de leito, em vinil dupla face lisas, retardante á chamas, antifúngico e antibacteriano na cor azul, tela colmeia em nylon, na cor branca, com 60 cm de altura, ilhoses em latão niquelado (que não enferrujam) colocados á cada 15 cm, trilhos deslizantes, ref. mini luxo, em alumínio com pintura eletrostática na cor branco, retos e curvos á 90°, para fixação direta no teto/forro e seus acessórios de fixação.	UNID	114	R$ 1.654,87	R$ 188.655,18
67	MESA DE REFEIÇÃO SOBRE CAMA- Auxilia na alimentação no leito, estrutura construída em tubos redondos e pintados na cor branca; Tampo em madeira revestida em fórmica; Pés com 4 rodízios deslizantes; Altura regulável através de manipulo.	UNID	60	R$ 739,53	R$ 44.371,80
68	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL COM ACIONAMENTO - Reclinação com acionamento manual, capacidade de 120kg, confeccionada em armação baixa em ferro/aço pintado, assento/encosto estofado em courvim, descanso para os pés integrado	UNID	24	R$ 1.334,42	R$ 32.026,08
69	SOFÁ -100% POLIPROPILENO - Korino Sintético 100% Polipropileno; Pés em plástico, Densidade Assento: D23, Encosto D13 preto Altura: 85 cm Largura: 134 cm Profundidade: 75 cm	UNID	2	R$ 1.183,25	R$ 2.366,50
	TOTAL ITENS VENCEDORES				R$ 1.306.980,25

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Aparelhos, instrumentos, mobiliários e equipamentos hospitalares para atender

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUS 20/2020

a necessidade de estruturação das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Meriti, de acordo com o Termo de Referência- ANEXO I do Edital.

Parágrafo único – Este instrumento **não obriga o Município de São João de Meriti**, através da Secretaria Municipal de Saúde **a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida**, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Farmácia e Almoxarifado, situado na Rua Pastor Joaquim Rosa, S/N, lote 18, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 9h e 16 h, de 2ª à 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São João de Meriti.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUS 20/2020

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLAUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora/contratada deverá apresentar a documentação juntamente com a requisição de pagamento para a cobrança respectiva no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da firma detentora da ATA, devendo a mesma fornecer dados como nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

O crédito em conta corrente será efetuado na conta da empresa, sendo que a empresa detentora deverá protocolar no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a respectiva nota fiscal, cópia da Nota de Empenho e do Contrato caso firmado, desde que não haja embargos justificados da Secretaria Gestora da presente ATA, sendo que a Prefeitura efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos materiais/serviços.

Na Solicitação de Pagamento deverá constar o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como discriminação dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido acima, o valor será atualizado de acordo com o IGPM "pro rata die" entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti fará jus a um desconto, concedido pela

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUS 20/2020

detentora/contratada, à título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM "pro rata die", contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de São João de Meriti verificando o CNPJ do emissor da nota de Empenho.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Os recursos necessários para o pagamento das despesas oriundas da aquisição do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital.

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A gestora/contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUS 20/2020

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, conforme artigo 71 e parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João de Meriti pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUS 20/2020

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São João de Meriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUS 20/2020

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quarto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quinto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA: RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS

A gestora/contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Juridica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUS 20/2020

Fica a presente ATA vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta pelo detentor/contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES

Fica o detentor/contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em sua proposta durante a vigência da presente ATA, bem como, durante toda a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta do contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ADESÕES

Art.20, do Decreto Municipal nº 5.605/2013

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser autorizada a utilização desta por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, ou por órgãos ou entidades de outro ente municipal, distrital ou estadual a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, observado requisitos e limites individuais e globais estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.605/2013. A autorização deverá ser obrigatoriamente precedida de parecer da Procuradoria Geral do Município de São João de Meriti.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUS 20/2020

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
Art.55, Inc. I da Lei 8666/93

Fica eleito o Foro da Comarca de São João de Meriti para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

São João de Meriti, 23 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

CALÁBRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

1- Lucas Padilha Lima 186.734.507-21 .2- Rodrigo Gonçalves Rodrigues CPF: 137.779.907-74 Mat: 12947.

REPUBLICADO
DOM_____, DIA___/__/20__.

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

GF - ANEXO 1

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Últ.12Meses	
ESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.475.025,30	22.164.629,54	22.268.267,72	108.103.015,09	31.610.584,63	31.857.836,87	30.657.170,54	30.364.514,32	28.115.952,33	29.730.740,43	28.875.580,79	23.392.514,79	409.615.832,35	1.665.919,80
Pessoal Ativo	16.833.061,75	16.539.075,51	16.650.668,04	96.920.336,61	25.958.736,58	26.226.003,77	25.082.956,22	24.785.416,03	22.541.368,51	24.177.822,29	23.198.800,06	17.749.360,12	336.663.605,49	1.665.919,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.895.984,59	14.011.448,97	14.094.997,28	83.806.127,80	22.022.502,76	22.246.793,98	21.305.206,73	21.027.238,85	19.635.967,24	20.309.409,20	20.584.843,96	13.742.507,54	286.683.028,90	1.599.979,12
Obrigações Patronais	2.937.077,16	2.527.626,54	2.555.670,76	13.114.208,81	3.936.233,82	3.979.209,79	3.777.749,49	3.758.177,18	2.905.401,27	3.868.413,09	2.613.956,10	4.006.852,58	49.980.576,59	65.940,68
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	5.641.963,55	5.625.554,03	5.617.599,68	11.182.678,48	5.651.848,05	5.631.833,10	5.574.214,32	5.579.098,29	5.574.583,82	5.552.918,14	5.676.780,73	5.643.154,67	72.952.226,86	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	3.602.404,29	3.588.981,15	3.594.437,24	7.176.938,55	3.585.108,28	3.583.997,73	3.561.438,06	3.576.231,67	3.572.785,45	3.523.625,75	3.667.582,70	3.652.173,68	46.685.704,55	0,00
Pensões	2.039.559,26	2.036.572,88	2.023.162,44	4.005.739,93	2.066.739,77	2.047.835,37	2.012.776,26	2.002.866,62	2.001.798,37	2.029.292,39	2.009.198,03	1.990.980,99	26.266.522,31	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
spesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.691.925,76	3.325.881,17	3.350.871,26	6.389.018,71	3.642.446,70	3.650.876,98	3.650.198,58	3.648.155,14	3.669.776,91	3.772.357,21	3.771.547,69	3.857.124,94	45.420.181,05	220,50
ndenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,50
nativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.691.925,76	3.325.881,17	3.350.871,26	6.389.018,71	3.642.446,70	3.650.876,98	3.650.198,58	3.648.155,14	3.669.776,91	3.772.357,21	3.771.547,69	3.857.124,94	45.420.181,05	0,00
ESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.783.099,54	18.838.748,37	18.917.396,46	101.713.996,38	27.968.137,93	28.206.959,89	27.006.971,96	26.716.359,18	24.446.175,42	25.958.383,22	25.104.033,10	19.535.389,85	364.195.651,30	1.665.699,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	702.808.796,50	100,00%
) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	702.808.796,17	
ESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	365.861.350,60	52,06%
MITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	379.516.749,93	54,00%
MITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	360.540.912,44	51,30%
IMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	341.565.074,94	48,60%

onte :

lota :

Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercicio, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercicio anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pel somente no caso de cancelamento podem ser excluidos.

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC-RJ-[illegible]
MAT. 16122

Oswaldmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

Fabrícia Helena de Souza
Secretária Municipal de
Controle Interno

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FABRICIA HELENA DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: JOÃO FERREIRA NETO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 24/03/2021 18:17h

Anexo 1 do RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DESPESA COM PESSOAL **REGISTRO PATRIMONIAL**	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Últ.12Meses
rigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/O - O
MATR. 10122

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

Fabrícia Helena de Souza
Secretária Municipal de Controle Interno

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FABRICIA HELENA DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: JOAO FERREIRA NETO
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 24/03/2021 18:17h

Anexo 1 do RGF

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo 2 — R$ 1,00

DIVÍDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	242.370.007,6	237.897.427,9	234.030.259,1	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	229.816.522,2	225.466.655,2	221.335.381,3	0,0
Empréstimos	90.238,9	7.504.092,6	7.504.092,6	0,0
Internos	90.238,9	7.504.092,6	7.504.092,6	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	7.413.853,7	0,0	0,0	0,0
Internos	7.413.853,7	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	222.312.429,6	217.962.562,6	213.831.288,7	0,0
De Tributos	21.473.135,0	21.408.044,3	21.408.044,3	0,0
De Contribuições Previdenciárias	200.839.294,6	196.554.518,3	192.423.244,4	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	12.553.485,4	12.430.772,7	12.694.877,8	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)[1]	0,0	0,0	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	127.796.142,8	26.511.154,8	42.422.912,4	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	233.581.058,0	140.471.654,0	136.560.685,9	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	242.370.007,6	237.897.427,9	234.030.259,1	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	630.787.475,1	693.144.370,2	702.808.796,2	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	38,42 %	34,32 %	33,30 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	38,42 %	34,32 %	33,30 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	3.470.869,1	3.329.476,7	3.329.476,7	0,0
PASSIVO ATUARIAL	123.517.384,3	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	105.784.915,2	113.960.499,2	94.137.773,5	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	0,0	135.972,6	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	182.486.900,0	145.283.953,6	135.613.287,4	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	5.917.978,3	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC-RJ 081171/O - 0
MATR. 451122

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.495

Fabrícia Helena de Souza
Secretária Municipal de
Controle Interno

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FABRICIA HELENA DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: JOAO FERREIRA NETO
SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 24/03/2021 18:18h Anexo 2 do RGF

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/O - O
MATR. 10122

Oswaimir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

Fabrícia Helena de Souza
Secretária Municipal de
Controle Interno

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FABRICIA HELENA DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: JOAO FERREIRA NETO
SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 24/03/2021 18:18h Anexo 2 do RGF

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

LRF, art 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3 R$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	630.787.475,1	693.144.370,2	702.808.796,2	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte :

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

FRANCISCA [illegible] DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/O - 0
MATR. 10122

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

Fabricia Helena de Souza
Secretária Municipal de
Controle Interno

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FABRICIA HELENA DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: JOAO FERREIRA NETO

SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 24/03/2021 18:19h Anexo 3 do RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

.RF, art 55, inciso I, alinea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4 — R$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 2º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	702.808.796,17	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	112.449.407,39	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	101.204.466,65	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dividas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte :
Nota :

FRANCISCA [illegible] DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/O - O
MATR. 10122

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

Fabricia Helena de S[illegible]
Secretária Municipal d[illegible]
Controle Interno

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FABRICIA HELENA DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: JOAO FERREIRA NETO
SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 24/03/2021 18:19h Anexo 4 do RGF

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DE MERITI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

.RF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	702.808.796,2
Receita Corrente Líquida Ajustada	702.808.796,2

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	365.861.350,6	52,06 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	379.516.749,9	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	360.540.912,4	51,30 %
Limite de Alerta	341.565.074,9	48,60 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	234.030.259,1	33,30 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	843.370.555,4	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	112.449.407,4	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	8.550,0	0,0

Fonte :
Nota :

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/0 - 0
MATR. 10122

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

Fabrícia Helena de Souza
Secretária Municipal de Controle Interno

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FABRICIA HELENA DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: JOAO FERREIRA NETO

SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 24/03/2021 18:19h Anexo 6 do RGF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

R$1,00

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	45.522.343,9	55.820.468,0	47.152.186,3	95.481.725,7	81.786.872,8	63.707.802,6	53.307.778,9	76.649.297,6	55.028.127,7	51.844.461,8	70.890.373,9	59.425.940,8	756.617.380,0	713.895.794,3
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.436.041,4	6.658.565,8	8.637.382,1	9.945.254,8	17.799.669,6	15.094.199,0	10.367.292,0	6.288.162,9	5.953.597,7	6.488.759,3	7.608.401,7	8.043.210,3	112.320.536,6	163.470.330,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	3.287.535,8	1.442.840,2	3.265.644,8	2.303.105,8	8.642.978,6	7.941.931,4	3.868.198,5	1.841.312,4	1.918.643,3	1.880.932,7	2.175.160,2	2.185.403,9	40.753.687,6	59.632.932,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.181.197,9	3.616.628,2	3.202.351,0	5.274.272,6	4.412.933,3	4.001.677,3	3.456.348,1	2.415.299,1	2.321.102,8	2.709.563,3	3.252.934,0	3.767.920,1	41.612.227,7	51.500.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	136.683,1	107.725,5	184.832,5	215.007,4	210.668,7	64.391,5	398.265,4	21.013,3	110.696,0	76.241,0	115.741,2	109.793,1	1.751.058,7	3.501.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature	1.649.316,3	742.159,5	831.928,8	932.886,3	1.684.651,3	978.124,3	855.912,3	956.876,4	713.975,6	1.035.417,3	727.867,7	780.509,4	11.889.625,2	21.550.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.181.308,3	749.212,4	1.152.625,0	1.219.982,7	2.848.437,7	2.108.074,5	1.788.567,7	1.053.661,7	889.180,0	786.605,0	1.336.698,6	1.199.583,8	16.313.937,4	27.286.398,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.005.253,1	3.164.060,5	3.782.112,1	4.941.781,6	3.119.092,2	4.058.093,6	2.748.662,6	2.896.566,4	2.675.955,6	4.640.924,1	3.834.852,7	3.670.623,6	42.537.978,1	44.793.823,3
RECEITA PATRIMONIAL	368.798,5	118.704,1	87.677,4	-636.882,8	55.274,4	56.568,0	21.890,5	93.666,0	131.596,7	107.057,0	118.963,9	183.079,6	706.393,3	1.332.895,7
Rendimentos de Aplicação Financeira	355.612,2	109.875,0	78.660,4	-655.381,4	42.460,2	47.969,6	21.890,5	87.949,9	131.596,7	107.057,0	106.528,2	179.091,4	613.309,7	1.132.895,7
Outras Receitas Patrimoniais	13.186,3	8.829,1	9.017,0	18.498,6	12.814,2	8.598,4	0,0	5.716,1	0,0	0,0	12.435,7	3.988,2	93.083,6	200.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.303.945,4	43.324.077,0	33.661.214,1	79.920.456,5	59.943.230,3	43.893.258,9	39.714.850,0	66.712.540,9	45.964.864,4	40.211.707,6	58.681.970,2	46.808.600,4	591.140.715,7	496.624.619,3
Cota-Parte do FPM	4.465.577,8	4.111.144,3	5.579.411,1	9.511.974,8	5.612.247,2	8.109.446,7	4.741.817,9	4.648.031,3	4.856.140,5	3.953.158,8	6.814.841,4	4.328.951,5	66.732.743,3	65.678.750,0
Cota-Parte do ICMS	6.988.493,6	8.565.294,7	6.538.678,1	10.679.975,4	7.370.042,9	7.343.854,2	7.556.729,7	5.791.973,7	5.318.137,0	5.957.789,2	6.270.475,4	7.041.986,1	85.423.430,0	96.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	594.384,8	652.975,5	447.617,9	609.225,1	4.398.252,6	5.461.721,4	3.529.735,6	1.191.650,5	560.828,0	905.670,5	1.010.641,9	1.084.294,1	20.446.997,9	23.000.000,0
Cota-Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	300.000,0
Transferências da LC 61/1989	205.306,7	209.270,9	181.190,4	260.777,4	149.799,4	176.223,1	191.113,0	174.307,9	146.138,3	152.601,2	167.475,5	181.697,7	2.195.901,5	2.331.400,0
Transferências do FUNDEB	7.000.758,5	8.466.980,4	7.531.364,7	10.182.005,8	8.910.488,1	9.710.457,0	9.094.335,8	7.215.451,3	5.733.604,4	6.266.670,1	6.614.693,0	6.910.993,2	93.637.802,3	101.528.000,0
Outras Transferências Correntes	13.049.424,0	21.318.411,2	13.382.951,9	48.676.498,0	33.502.400,1	13.091.556,5	14.601.118,0	47.691.126,2	29.350.016,2	22.975.817,8	37.803.843,0	27.260.677,8	322.703.840,7	207.786.469,3
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	408.305,6	2.555.060,6	983.800,5	1.311.115,6	869.606,3	605.683,2	455.083,9	658.361,4	302.113,3	396.013,8	646.185,4	720.427,0	9.911.756,6	7.674.126,0
DEDUÇÕES (II)	3.134.300,9	5.670.741,8	4.041.184,4	6.958.823,4	4.722.104,3	5.979.625,2	3.998.255,8	3.520.784,7	2.964.847,6	4.801.852,3	4.110.475,3	3.905.587,8	53.808.583,5	52.885.853,3
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	670.582,9	848.096,1	1.259.979,5	2.704.530,7	725.456,0	1.527.251,5	577.640,4	576.352,7	576.257,4	2.390.389,1	1.593.184,4	1.164.295,8	14.614.016,5	14.293.823,3
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	12.965,5	2.127.784,3	231.825,5	610.765,5	490.579,9	234.124,7	216.736,2	583.239,4	212.341,5	217.619,3	216.764,3	213.906,2	5.368.652,3	2.210.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.450.752,5	2.694.861,4	2.549.379,4	3.643.527,2	3.506.068,4	4.218.249,0	3.203.879,2	2.361.192,6	2.176.248,7	2.193.843,9	2.300.526,6	2.527.385,8	33.825.914,7	36.382.030,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	42.388.043,0	50.149.726,2	43.111.001,9	88.522.902,3	77.064.768,5	57.728.177,4	49.309.523,1	73.128.512,9	52.063.280,1	47.042.609,5	66.779.898,6	55.520.353,0	702.808.796,5	661.009.941,0

Fonte :

Nota : Receita Corrente Liquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R$ 702.808.796,17

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
Ctb - [illegible]87171/O - D
MATR. 10122

Oswaimir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.4[illegible]

Fabrícia [illegible] de Sou[illegible]
Secretária Municipal de Controle Interno

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 24/03/2021 18:16h

Anexo 3 do RREO

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

R$1,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	684.909.176,3	684.909.176,3	126.585.142,7	18,5	492.504.964,0	71,9	192.404.212,3
RECEITAS CORRENTES	677.513.764,3	677.513.764,3	125.488.402,2	18,5	490.153.261,7	72,3	187.360.502,6
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	163.470.330,0	163.470.330,0	15.651.612,0	9,6	77.643.292,3	47,5	85.827.037,7
Impostos	136.183.932,0	136.183.932,0	13.115.329,7	9,6	65.632.483,4	48,2	70.551.448,6
Taxas	27.286.398,0	27.286.398,0	2.536.282,3	9,3	12.010.808,9	44,0	15.275.589,1
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	44.793.823,3	44.793.823,3	7.505.476,3	16,8	27.644.770,8	61,7	17.149.052,5
Contribuições Sociais	14.293.823,3	14.293.823,3	2.757.480,2	19,3	9.130.827,3	63,9	5.162.996,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	30.500.000,0	30.500.000,0	4.747.996,1	15,6	18.513.943,5	60,7	11.986.056,5
RECEITA PATRIMONIAL	1.332.895,7	1.332.895,7	302.043,5	22,7	768.096,0	57,6	564.799,7
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	1.132.895,7	1.132.895,7	285.619,6	25,2	724.543,4	64,0	408.352,3
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença.	200.000,0	200.000,0	16.423,9	8,2	43.552,6	21,8	156.447,4
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	460.242.589,3	460.242.589,3	100.662.658,1	21,9	379.443.628,4	82,4	80.798.960,9
Transferências da União e de suas Entidades	239.553.870,3	239.553.870,3	72.985.289,7	30,5	236.975.937,8	98,9	2.577.932,5
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	119.124.719,0	119.124.719,0	14.151.682,1	11,9	82.010.997,7	68,8	37.113.721,3
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	101.533.000,0	101.533.000,0	13.525.686,2	13,3	60.456.692,9	59,5	41.076.307,1
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.674.126,0	7.674.126,0	1.366.612,4	17,8	4.653.474,2	60,6	3.020.651,8
Multas Admnistrativas, Contratuais e Judiciais	4.638.308,0	4.638.308,0	446.151,7	9,6	1.744.217,1	37,6	2.894.090,9
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,0	2.000,0	13.990,6	699,5	13.990,6	699,5	-11.990,6
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	3.033.818,0	3.033.818,0	906.470,1	29,9	2.895.266,4	95,4	138.551,6
RECEITAS DE CAPITAL	7.395.412,0	7.395.412,0	1.096.740,5	14,8	2.351.702,3	31,8	5.043.709,7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.395.412,0	7.395.412,0	1.096.740,5	14,8	2.351.702,3	31,8	5.043.709,7
Transf. da União e de suas Entidades	6.395.412,0	6.395.412,0	1.096.740,5	17,1	2.351.702,3	36,8	4.043.709,7
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.388.262,7	30.388.262,7	7.372.263,4	24,3	24.336.211,0	80,1	6.052.051,7
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	715.297.439,0	715.297.439,0	133.957.406,1	18,7	516.841.175,0	72,3	198.456.264,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	715.297.439,0	715.297.439,0	133.957.406,1	18,7	516.841.175,0	72,3	198.456.264,0
DEFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	715.297.439,0	715.297.439,0	133.957.406,1	18,7	516.841.175,0	72,3	198.456.264,0
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 24/03/2021 18:16h Anexo 1 do RREO

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/O - O

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

Fabrícia Helena de Souza
Secretária Municipal de
Controle Interno

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	30.388.262,7	30.388.262,7	7.372.263,4	24,3	24.336.211,0	80,1	6.052.051,7
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	29.156.573,7	29.156.573,7	7.372.263,4	25,3	24.336.211,0	83,5	4.820.362,7
Contribuições Sociais	29.156.573,7	29.156.573,7	7.372.263,4	25,3	24.336.211,0	83,5	4.820.362,7
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.231.689,1	1.231.689,1	0,0	0,0	0,0	0,0	1.231.689,1
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	1.231.689,1	1.231.689,1	0,0	0,0	0,0	0,0	1.231.689,1
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	30.388.262,7	30.388.262,7	7.372.263,4	24,3	24.336.211,0	80,1	6.052.051,7

Fonte :

Continua (2/3)

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/0 - 0
MATR. 10122

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

Fabrícia Helena de Sou
Secretária Municipal de
Controle Interno

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE SAO JOAQ DE MERITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2020 (f)		No Bimestre	Até 08/2020 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	678.430.239,0	802.984.522,8	66.323.995,5	651.565.842,7	151.418.680,1	105.623.631,3	404.918.754,7	398.065.768,1	307.135.413,6
DESPESAS CORRENTES	646.540.616,9	740.954.454,4	54.732.537,6	621.419.961,2	119.534.493,2	102.791.733,8	391.307.888,0	349.646.566,4	296.719.182,3
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	335.034.902,8	338.201.212,2	4.900.987,4	331.337.405,6	6.863.806,6	50.458.417,8	229.372.017,7	108.829.194,5	181.377.071,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.114.000,0	1.114.000,0	0,0	800.000,0	314.000,0	153.692,4	581.450,4	532.549,6	335.849,7
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.391.714,1	401.639.242,3	49.831.550,2	289.282.555,6	112.356.686,7	52.179.623,6	161.354.419,9	240.284.822,4	115.006.261,0
DESPESAS DE CAPITAL	25.664.793,0	56.305.239,3	11.591.457,9	30.145.881,5	26.159.357,8	2.831.897,5	13.610.866,7	42.694.372,6	10.416.231,3
INVESTIMENTOS	18.265.793,0	48.906.239,3	11.591.457,9	23.646.204,1	25.260.035,2	1.700.631,2	9.755.284,1	39.150.955,2	8.194.097,3
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.399.000,0	7.399.000,0	0,0	6.499.677,4	899.322,6	1.131.266,3	3.855.582,6	3.543.417,4	2.222.134,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.224.829,1	5.724.829,1	0,0	0,0	5.724.829,1	0,0	0,0	5.724.829,1	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.867.200,0	37.427.200,0	610.000,0	37.098.998,0	328.202,0	6.828.527,4	24.047.638,3	13.379.561,7	20.267.004,7
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	715.297.439,0	840.411.722,8	66.933.995,5	688.664.840,7	151.746.882,1	112.452.158,7	428.966.393,0	411.445.329,8	327.402.418,3
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	715.297.439,0	840.411.722,8	66.933.995,5	688.664.840,7	151.746.882,1	112.452.158,7	428.966.393,0	411.445.329,8	327.402.418,3
SUPERAVIT (XIII)				0,0			87.874.782,0		189.438.756,7
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	715.297.439,0	840.411.722,8	66.933.995,5	688.664.840,7		112.452.158,7	516.841.175,0		516.841.175,0
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2020 (f)		No Bimestre	Até 08/2020 (h)		
DESPESAS CORRENTES	26.627.000,0	27.187.000,0	610.000,0	26.858.998,0	328.002,0	4.956.510,3	16.559.569,8	10.627.430,2	12.786.050,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.366.000,0	25.926.000,0	510.000,0	25.599.000,0	327.000,0	4.654.678,2	15.357.117,8	10.568.882,2	11.583.598,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.261.000,0	1.261.000,0	100.000,0	1.259.998,0	1.002,0	301.832,1	1.202.452,0	58.548,0	1.202.452,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	10.240.200,0	10.240.200,0	0,0	10.240.000,0	200,0	1.872.017,1	7.488.068,5	2.752.131,5	7.480.954,2
INVESTIMENTOS	200,0	200,0	0,0	0,0	200,0	0,0	0,0	200,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.240.000,0	10.240.000,0	0,0	10.240.000,0	0,0	1.872.017,1	7.488.068,5	2.751.931,5	7.480.954,2
TOTAL	36.867.200,0	37.427.200,0	610.000,0	37.098.998,0	328.202,0	6.828.527,4	24.047.638,3	13.379.561,7	20.267.004,7

Fonte :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA

Dr. João
PREFEITO

Data de Emissão: 24/03/2021 18:16h

Governo que cuida da Gente

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

Fabrícia Helena de Souza
Secretária Municipal de
Controle Interno

Anexo 1 do RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

R$1,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até 08/2020 (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até 08/2020 (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	678.430.339,0	802.984.622,8	66.323.995,5	651.565.842,7	94,6	151.418.780,1	105.623.631,3	405.147.253,8	94,4	397.837.369,0
Legislativa	**16.976.219,0**	**17.611.871,1**	**80.396,4**	**16.486.947,5**	**2,4**	**1.124.923,6**	**3.196.599,1**	**11.850.057,8**	**2,8**	**5.761.813,3**
Ação Legislativa	13.745.235,0	14.380.887,1	0,0	14.209.937,0	2,1	170.950,1	2.766.678,9	10.062.454,2	2,3	4.318.432,8
Administração Geral	3.200.984,0	3.200.984,0	80.396,4	2.277.010,5	0,3	923.973,5	429.920,3	1.787.603,6	0,4	1.413.380,4
Formação de Recursos Humanos	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Administração	**130.058.820,0**	**134.108.820,0**	**10.913.116,9**	**118.558.726,0**	**17,2**	**15.550.094,0**	**16.971.236,1**	**69.102.606,3**	**16,1**	**65.006.213,7**
Administração Geral	91.289.420,0	100.504.420,0	10.544.332,6	87.407.607,0	12,7	13.096.813,0	16.793.613,3	62.223.995,9	14,5	38.280.424,1
Administração Financeira	1.500.100,0	1.325.100,0	250.000,0	770.974,8	0,1	554.125,2	124.677,1	431.920,0	0,1	893.180,1
Controle Interno	1.100,0	1.100,0	0,0	0,0	0,0	1.100,0	0,0	0,0	0,0	1.100,0
Normatização e Fiscalização	5.000.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Formação de Recursos Humanos	2.900,0	2.900,0	0,0	0,0	0,0	2.900,0	0,0	0,0	0,0	2.900,0
Administração de Concessões	31.465.000,0	31.465.000,0	0,0	30.000.000,0	4,4	1.465.000,0	0,0	6.393.744,7	1,5	25.071.255,3
Infra-estrutura Urbana	800.300,0	800.300,0	118.784,3	380.144,3	0,1	420.155,7	52.945,7	52.945,7	0,0	747.354,3
Segurança Pública	**1.521.400,0**	**3.779.709,4**	**2.258.309,4**	**3.758.309,4**	**0,5**	**21.400,0**	**1.996.069,3**	**3.496.069,3**	**0,8**	**283.640,0**
Defesa da Ordem Jurídica	11.000,0	11.000,0	0,0	0,0	0,0	11.000,0	0,0	0,0	0,0	11.000,0
Administração Geral	1.500.700,0	3.759.009,4	2.258.309,4	3.758.309,4	0,5	700,0	1.996.069,3	3.496.069,3	0,8	262.940,0
Policiamento	6.400,0	6.400,0	0,0	0,0	0,0	6.400,0	0,0	0,0	0,0	6.400,0
Defesa Civil	1.100,0	1.100,0	0,0	0,0	0,0	1.100,0	0,0	0,0	0,0	1.100,0
Informação e Inteligência	2.200,0	2.200,0	0,0	0,0	0,0	2.200,0	0,0	0,0	0,0	2.200,0
Assistência Social	**10.238.134,0**	**14.336.342,0**	**5.078.938,0**	**8.618.775,0**	**1,3**	**5.717.567,0**	**626.694,1**	**2.237.216,0**	**0,5**	**12.099.126,0**
Administração Geral	1.521.417,0	2.639.625,0	1.228.931,0	1.496.469,4	0,2	1.143.155,6	24.761,3	96.986,8	0,0	2.542.638,3
Formação de Recursos Humanos	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0
Assistência ao Idoso	150.200,0	200,0	0,0	0,0	0,0	200,0	0,0	0,0	0,0	200,0
Assistência ao Portador de Deficiência	333.626,0	333.626,0	0,0	91.520,0	0,0	242.106,0	33.280,0	58.240,0	0,0	275.386,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	364.000,0	364.000,0	0,0	0,0	0,0	364.000,0	0,0	0,0	0,0	364.000,0
Assistência Comunitária	7.843.891,0	10.973.891,0	3.850.007,0	7.030.785,6	1,0	3.943.105,4	568.652,8	2.081.989,2	0,5	8.891.901,8
Previdência Social	**89.949.688,0**	**89.949.688,0**	**88.808,7**	**82.291.397,0**	**11,9**	**7.658.291,0**	**11.807.682,2**	**46.669.712,5**	**10,9**	**43.279.975,5**
Administração Geral	4.456.113,1	4.456.113,1	88.808,7	3.177.865,2	0,5	1.278.247,9	478.823,9	1.744.341,2	0,4	2.711.771,9
Previdência do Regime Estatutário	85.493.574,9	85.493.574,9	0,0	79.113.531,8	11,5	6.380.043,1	11.328.858,3	44.925.371,3	10,5	40.568.203,6

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/O - O
MATR. 10122

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

Fabrícia Molena de Souza
Secretária Municipal de
Controle Interno

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 24/03/2021 18:16h

Anexo II do RREO

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até 08/2020 (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até 08/2020 (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
Saúde	**193.803.170,0**	**285.037.743,9**	**29.660.184,8**	**201.071.367,2**	**29,2**	**83.966.376,7**	**31.019.393,6**	**149.671.723,4**	**34,9**	**135.366.020,5**
Administração Geral	76.547.540,0	97.290.157,3	13.406.066,9	67.652.811,6	9,8	29.637.345,7	8.420.712,8	58.613.106,9	13,7	38.677.050,4
Atenção Básica	35.361.868,0	79.241.205,5	4.524.293,2	44.725.374,6	6,5	34.515.831,0	8.806.629,0	34.663.405,0	8,1	44.577.800,5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.717.162,0	100.620.394,0	11.717.458,7	86.687.973,5	12,6	13.932.420,5	13.580.824,4	54.784.940,0	12,8	45.835.454,0
Suporte Profilático e Terapêutico	3.793.000,0	4.082.387,1	0,0	199.877,0	0,0	3.882.510,1	0,0	199.877,0	0,0	3.882.510,1
Vigilância Sanitária	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
Vigilância Epidemiológica	3.336.600,0	3.336.600,0	12.366,0	1.760.136,7	0,3	1.576.463,3	211.227,4	1.365.200,7	0,3	1.971.399,3
Infra-estrutura Urbana	1.000,0	49.000,0	0,0	45.193,9	0,0	3.806,1	0,0	45.193,9	0,0	3.806,1
Serviços Urbanos	6.000,0	378.000,0	0,0	0,0	0,0	378.000,0	0,0	0,0	0,0	378.000,0
Trabalho	**122.002,0**	**122.002,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**122.002,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**122.002,0**
Administração Geral	8.802,0	8.802,0	0,0	0,0	0,0	8.802,0	0,0	0,0	0,0	8.802,0
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Relações de Trabalho	3.600,0	3.600,0	0,0	0,0	0,0	3.600,0	0,0	0,0	0,0	3.600,0
Fomento ao Trabalho	108.600,0	108.600,0	0,0	0,0	0,0	108.600,0	0,0	0,0	0,0	108.600,0
Educação	**151.472.000,0**	**151.462.000,0**	**4.864.671,3**	**130.194.522,1**	**18,9**	**21.267.477,9**	**22.201.960,7**	**74.208.482,9**	**17,3**	**77.253.517,1**
Administração Geral	24.996.000,0	27.471.000,0	3.863.344,9	25.332.070,3	3,7	2.138.929,8	8.608.909,6	19.104.863,1	4,5	8.366.136,9
Ensino Fundamental	83.013.000,0	80.574.000,0	-560.271,6	71.067.908,7	10,3	9.506.091,3	10.157.256,5	40.967.066,0	9,6	39.606.934,0
Educação Infantil	32.732.000,0	33.187.000,0	2.122.123,8	25.863.312,4	3,8	7.323.687,6	2.533.482,3	10.630.916,6	2,5	22.556.083,4
Educação de Jovens e Adultos	4.169.000,0	4.268.000,0	39.474,2	3.439.225,7	0,5	828.774,3	269.207,1	1.311.844,2	0,3	2.956.155,8
Educação Especial	6.562.000,0	5.962.000,0	-600.000,0	4.492.005,1	0,7	1.469.994,9	633.105,3	2.193.793,0	0,5	3.768.207,0
Cultura	**195.750,0**	**595.750,0**	**106.410,0**	**445.939,2**	**0,1**	**149.810,8**	**0,0**	**320.856,2**	**0,1**	**274.893,8**
Administração Geral	100.700,0	500.700,0	106.410,0	445.939,2	0,1	54.760,8	0,0	320.856,2	0,1	179.843,8
Patr. Hist., Artistico e Arqueológico	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Difusão Cultural	94.650,0	94.650,0	0,0	0,0	0,0	94.650,0	0,0	0,0	0,0	94.650,0
Turismo	300,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0
Direitos da Cidadania	**14.400,0**	**14.400,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**14.400,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**14.400,0**
Administração Geral	2.600,0	2.600,0	0,0	0,0	0,0	2.600,0	0,0	0,0	0,0	2.600,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.350,0	1.350,0	0,0	0,0	0,0	1.350,0	0,0	0,0	0,0	1.350,0
Alimentação e Nutrição	1.950,0	1.950,0	0,0	0,0	0,0	1.950,0	0,0	0,0	0,0	1.950,0
Custódia e Reintegração Social	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	8.300,0	8.300,0	0,0	0,0	0,0	8.300,0	0,0	0,0	0,0	8.300,0
Turismo	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA

Fabrícia Fernanda de Souza
Secretária Municipal de Controle Interno

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 24/03/2021 18:16h Anexo II do RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") — R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até 08/2020 (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até 08/2020 (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
Urbanismo	**53.357.498,0**	**81.749.728,9**	**11.451.447,8**	**72.273.355,9**	**10,5**	**9.476.373,0**	**14.088.070,2**	**38.260.875,8**	**8,9**	**43.488.853,1**
Administração Geral	1.100,0	1.100,0	0,0	0,0	0,0	1.100,0	0,0	0,0	0,0	1.100,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Infra-estrutura Urbana	689.812,0	14.739.812,0	4.415.901,4	10.962.573,4	1,6	3.777.238,6	2.233.977,9	5.322.055,7	1,2	9.417.756,4
Serviços Urbanos	50.964.386,0	66.606.616,9	7.035.546,5	61.310.782,5	8,9	5.295.834,4	11.854.092,3	32.938.820,1	7,7	33.667.796,8
Desporto Comunitário	1.701.100,0	401.100,0	0,0	0,0	0,0	401.100,0	0,0	0,0	0,0	401.100,0
Lazer	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Habitação	**800,0**	**800,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**800,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**800,0**
Habitação Urbana	800,0	800,0	0,0	0,0	0,0	800,0	0,0	0,0	0,0	800,0
Saneamento	**15.718.000,0**	**11.993.309,6**	**1.821.712,3**	**8.886.826,0**	**1,3**	**3.106.483,6**	**2.159.416,4**	**4.085.296,6**	**1,0**	**7.908.013,0**
Infra-estrutura Urbana	300,0	1.172.300,0	0,0	0,0	0,0	1.172.300,0	0,0	0,0	0,0	1.172.300,0
Serviços Urbanos	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Saneamento Básico Urbano	15.717.600,0	10.820.909,6	1.821.712,3	8.886.826,0	1,3	1.934.083,6	2.159.416,4	4.085.296,6	1,0	6.735.613,0
Gestão Ambiental	**518.000,0**	**118.000,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**118.000,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**118.000,0**
Administração Geral	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Defesa Civil	600,0	600,0	0,0	0,0	0,0	600,0	0,0	0,0	0,0	600,0
Preservação e Conservação Ambiental	514.400,0	114.400,0	0,0	0,0	0,0	114.400,0	0,0	0,0	0,0	114.400,0
Controle Ambiental	2.600,0	2.600,0	0,0	0,0	0,0	2.600,0	0,0	0,0	0,0	2.600,0
Recuperação de Áreas Degradadas	300,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0
Ciência e Tecnologia	**1.250,0**	**1.250,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**1.250,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**1.250,0**
Educação de Jovens e Adultos	1.250,0	1.250,0	0,0	0,0	0,0	1.250,0	0,0	0,0	0,0	1.250,0
Comércio e Serviços	**65.200,0**	**65.200,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**65.200,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**65.200,0**
Promoção Comercial	64.800,0	64.800,0	0,0	0,0	0,0	64.800,0	0,0	0,0	0,0	64.800,0
Turismo	400,0	400,0	0,0	0,0	0,0	400,0	0,0	0,0	0,0	400,0
Energia	**1.681.100,0**	**1.681.100,0**	**0,0**	**1.680.000,0**	**0,2**	**1.100,0**	**271.550,9**	**807.324,1**	**0,2**	**873.775,9**
Energia Elétrica	1.681.100,0	1.681.100,0	0,0	1.680.000,0	0,2	1.100,0	271.550,9	807.324,1	0,2	873.775,9
Transporte	**3.738.708,0**	**1.938.708,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**1.938.708,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**1.938.708,0**
Administração Geral	1.400,0	1.400,0	0,0	0,0	0,0	1.400,0	0,0	0,0	0,0	1.400,0
Transporte Rodoviário	3.737.308,0	1.937.308,0	0,0	0,0	0,0	1.937.308,0	0,0	0,0	0,0	1.937.308,0
Desporto e Lazer	**100.200,0**	**20.200,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**20.200,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**20.200,0**
Desporto Comunitário	100.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Lazer	200,0	200,0	0,0	0,0	0,0	200,0	0,0	0,0	0,0	200,0
Encargos especiais	**8.398.000,0**	**8.398.000,0**	**0,0**	**7.299.677,4**	**1,1**	**1.098.322,6**	**1.284.958,7**	**4.437.033,0**	**1,0**	**3.960.967,0**
Serviço da Dívida Interna	8.398.000,0	8.398.000,0	0,0	7.299.677,4	1,1	1.098.322,6	1.284.958,7	4.437.033,0	1,0	3.960.967,0
Reserva de Contingência	**500.000,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**
Reserva de Contingência	500.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.867.100,0	37.427.100,0	610.000,0	37.098.998,0	5,4	328.102,0	6.828.527,4	23.819.139,2	5,6	13.607.960,8

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA CONTADORA CRC - RJ 080170/O-0

Fabrícia Caetano de Souza
Secretária Municipal de Controle Interno

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

SIGFIS - Versão 2021 — Data de Emissão: 24/03/2021 18:16h — Anexo II do RREO

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

R$1,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2020 (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	715.297.439,0	840.411.722,8	66.933.995,5	688.664.840,7	100,00	151.746.882,1	112.452.158,7	428.966.393,0	100,00	411.445.329,8

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2020 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	36.867.100,0	37.427.100,0	610.000,0	37.098.998,0	5,4	328.102,0	6.828.527,4	23.819.139,2	5,6	13.607.960,8
Administração	**9.471.000,0**	**9.701.000,0**	**0,0**	**9.471.000,0**	**1,4**	**230.000,0**	**2.378.750,3**	**6.671.215,9**	**1,6**	**3.029.784,1**
Administração Geral	9.471.000,0	9.701.000,0	0,0	9.471.000,0	1,4	230.000,0	2.378.750,3	6.671.215,9	1,6	3.029.784,1
Saúde	**3.200.000,0**	**3.020.000,0**	**0,0**	**3.020.000,0**	**0,4**	**0,0**	**464.446,6**	**1.587.202,0**	**0,4**	**1.432.798,0**
Administração Geral	1.910.000,0	1.910.000,0	0,0	1.910.000,0	0,3	0,0	321.023,3	727.282,4	0,2	1.182.717,6
Atenção Básica	960.000,0	780.000,0	0,0	780.000,0	0,1	0,0	94.023,5	686.923,0	0,2	93.077,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,0	180.000,0	0,0	180.000,0	0,0	0,0	15.347,6	53.766,6	0,0	126.233,4
Vigilância Epidemiológica	150.000,0	150.000,0	0,0	150.000,0	0,0	0,0	34.052,3	119.229,9	0,0	30.770,1
Educação	**12.615.000,0**	**13.125.000,0**	**510.000,0**	**13.028.000,0**	**1,9**	**97.000,0**	**1.794.355,6**	**6.802.889,3**	**1,6**	**6.322.110,7**
Administração Geral	501.000,0	901.000,0	400.000,0	900.000,0	0,1	1.000,0	183.101,6	683.101,6	0,2	217.898,4
Ensino Fundamental	7.321.000,0	7.471.000,0	150.000,0	7.470.000,0	1,1	1.000,0	1.134.585,3	4.308.714,1	1,0	3.162.285,9
Educação Infantil	3.712.000,0	3.652.000,0	-60.000,0	3.638.000,0	0,5	14.000,0	352.284,6	1.340.530,8	0,3	2.311.469,2
Educação de Jovens e Adultos	450.000,0	450.000,0	0,0	400.000,0	0,1	50.000,0	39.708,3	148.033,8	0,0	301.966,2
Educação Especial	631.000,0	651.000,0	20.000,0	620.000,0	0,1	31.000,0	84.675,8	322.509,0	0,1	328.491,0
Urbanismo	**100,0**	**100,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**100,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**100,0**
Desporto Comunitário	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Energia	**80.000,0**	**80.000,0**	**0,0**	**80.000,0**	**0,0**	**0,0**	**17.125,7**	**67.311,5**	**0,0**	**12.688,5**
Energia Elétrica	80.000,0	80.000,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	17.125,7	67.311,5	0,0	12.688,5
Encargos especiais	**11.501.000,0**	**11.501.000,0**	**100.000,0**	**11.499.998,0**	**1,7**	**1.002,0**	**2.173.849,2**	**8.690.520,5**	**2,0**	**2.810.479,5**
Serviço da Dívida Interna	11.501.000,0	11.501.000,0	100.000,0	11.499.998,0	1,7	1.002,0	2.173.849,2	8.690.520,5	2,0	2.810.479,5

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/O - O
MATR. 10122

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

Fabrícia Helena de Souza
Secretária Municipal de
Controle Interno

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 24/03/2021 18:16h Anexo II do RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 — R$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2020	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	47.230.886,1	47.230.886,1	37.009.588,1	28.455.603,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	14.293.823,3	14.293.823,3	9.130.827,3	8.125.349,0
Civil	14.293.823,3	14.293.823,3	9.130.827,3	8.125.349,0
Ativo	12.068.710,1	12.068.710,1	7.914.062,3	6.854.122,8
Inativo	1.193.213,7	1.193.213,7	658.450,0	679.838,5
Pensionista	1.031.899,5	1.031.899,5	558.315,0	591.387,7
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	29.156.573,7	29.156.573,7	24.336.211,2	17.955.220,8
Civil	29.156.573,7	29.156.573,7	24.336.211,2	17.955.220,8
Ativo	29.156.573,7	29.156.573,7	24.336.211,2	17.955.220,8
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	337.800,0	337.800,0	654.403,4	226.047,2
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	337.800,0	337.800,0	654.403,4	226.047,2
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	3.442.689,1	3.442.689,1	2.888.146,2	2.148.986,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.210.000,0	2.210.000,0	2.385.311,5	1.368.951,8
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.231.689,1	1.231.689,1	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	1.000,0	1.000,0	502.834,7	780.034,2
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	45.999.197,0	45.999.197,0	37.009.588,1	28.455.603,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS 4º Bim/2020	DESPESAS EMPENHADAS Até o 4º Bim/2019	DESPESAS LIQUIDADAS 4º Bim/2020	DESPESAS LIQUIDADAS Até o 4º Bim/2019
Benefícios - Civil	79.055.745,9	79.055.745,9	79.054.745,9	80.599.534,2	44.884.431,1	45.402.582,1
Aposentadorias	50.822.253,1	50.822.253,1	50.822.253,1	52.062.000,0	28.722.943,3	29.160.162,6
Pensões	28.232.492,8	28.232.492,8	28.232.492,8	28.537.534,2	16.161.487,8	16.242.419,5
Outros Benefícios Previdenciários	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	79.055.745,9	79.055.745,9	79.054.745,9	80.599.534,2	44.884.431,1	45.402.582,1
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-33.056.548,9	-33.056.548,9	-42.045.157,8	-52.143.931,2	-7.874.843,0	-16.946.979,1

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA Até 4º Bim/2020	PERÍODO DE REFERÊNCIA Até 4º Bim/2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0	9.150.449,1
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	9.150.449,1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021 — Data de Emissão: 24/03/2021 18:16h — Anexo 4 do RREO

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/0 - 0
MATR. 10122

Fabrícia Secretária Municipal de Controle Interno

Oswaimir Pacheco da Roch
Secretário Municipal de Fazen
Matrícula: 20.435

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2020	Até 4º Bim/2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			4º Bim/2020	4º Bim/2019	4º Bim/2020	4º Bim/2019
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2020	Até 4º Bim/2019
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			4º Bim/2020	4º Bim/2019	4º Bim/2020	4º Bim/2019
Despesas Correntes (XIII)	5.068.113,1	5.068.113,1	3.228.285,2	3.139.092,6	1.776.915,4	1.749.928,9
Despesas de Capital (XIV)	101.000,0	101.000,0	8.366,0	20.781,6	8.366,0	20.781,6
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	5.169.113,1	5.169.113,1	3.236.651,2	3.159.874,2	1.785.281,4	1.770.710,5
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-5.169.113,1	-5.169.113,1	-3.236.651,2	-3.159.874,2	-1.785.281,4	-1.770.710,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/O - O
MATR. 10122

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

Data de Emissão: 24/03/2021 18:16h

Fabrícia Heloísa Souza
Secretária Municipal de Controle Interno

Anexo 4 do RREO

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2020 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	677.513.764,3	490.153.261,7
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.470.330,0	77.643.292,3
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	59.632.932,0	30.454.561,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	51.500.000,0	26.337.777,9
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	3.501.000,0	1.106.810,1
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	21.550.000,0	7.733.334,3
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.286.398,0	12.010.809,0
Contribuições	44.793.823,3	27.644.770,8
Receita Patrimonial	1.332.895,7	768.096,0
Aplicações Financeiras (II)	1.132.895,7	724.543,4
Outras Receitas Patrimoniais	200.000,0	43.552,6
Transferências Correntes[1]	460.242.589,3	379.443.628,4
Cota Parte FPM (80%)	53.623.000,0	35.003.868,9
Cota Parte ICMS (80%)	76.800.000,0	42.120.790,6
Cota Parte IPVA (80%)	18.400.000,0	14.514.235,6
Cota Parte ITR (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	240.000,0	0,0
L.C. Nº 61/89	1.865.120,0	1.071.484,6
Transferências do FUNDEB	101.528.000,0	60.456.692,9
Outras Transferências Correntes	207.786.469,3	226.276.555,8
Demais Receitas Correntes	7.674.126,0	4.653.474,2
Outras Receitas Financeiras (III)	222.818,0	7.120,2
Receitas Correntes Restantes	7.451.308,0	4.646.354,0
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	676.158.050,6	489.421.598,1
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.395.412,0	2.351.702,3
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	0,0	0,0
Transferências de Capital	7.395.412,0	2.351.702,3
Convênios	7.395.412,0	2.351.702,3
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.395.412,0	2.351.702,3
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	683.553.462,6	491.773.300,4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	740.954.454,4	621.419.961,2	391.307.888,0	296.719.182,3	102.568.777,0	46.608.729,4	46.608.729,4
Pessoal e Encargos Sociais	338.201.212,2	331.337.405,6	229.372.017,7	181.377.071,6	57.292.234,6	62.232,0	62.232,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.114.000,0	800.000,0	581.450,4	335.849,7	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	401.639.242,3	289.282.555,6	161.354.419,9	115.006.261,0	45.276.542,4	46.546.497,4	46.546.497,4
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	739.840.454,4	620.619.961,2	390.726.437,6	296.383.332,6	102.568.777,0	46.608.729,4	46.608.729,4
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	56.305.239,3	30.145.881,5	13.610.866,7	10.416.231,3	470.016,7	4.946.693,5	4.946.693,5
Investimentos	48.906.239,3	23.646.204,1	9.755.284,1	8.194.097,3	470.016,7	4.946.693,5	4.946.693,5
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	7.399.000,0	6.499.677,4	3.855.582,6	2.222.134,1	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X	48.906.239,3	23.646.204,1	9.755.284,1	8.194.097,2	470.016,7	4.946.693,5	4.946.693,5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.724.829,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	794.471.522,8	644.266.165,3	400.481.721,7	304.577.429,8	103.038.793,7	51.555.422,9	51.555.422,9
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	32.601.654,0	--	--	--

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 24/03/2021 18:16h

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/0 - 0
MATR. 10122

Fabrícia Helena da Silva
Secretária Municipal de Controle Interno

Anexo 6b do RREO

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2020 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	724.543,4
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	581.450,4
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	32.744.747,0

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0

Fonte :

Nota : [1]Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/0 - 0
MATR. 10122

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

Fabrícia Pereira de Souza
Secretária Municipal de Controle Interno

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b — R$ Milhares

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Em 31/Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	242.370.007,60	234.030.259,10
DEDUÇÕES (XXIX)	-105.784.915,20	-94.137.773,50
Disponibilidade de Caixa	-105.784.915,20	-94.137.773,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	127.796.142,80	42.422.912,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	233.581.058,00	136.560.685,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	348.154.922,80	328.168.032,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	19.986.890,20	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 4º Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	97.020.372,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	-77.033.481,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-75.974.122,90

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/0 - 0
MATR. 10122

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

Fabrícia Liliana de Souza
Secretária Municipal de
Controle Interno

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

Fonte :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021 — Emissão: 24/03/2021 18:16h — Anexo 6b do RREO

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DE MERITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7 — R$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2019	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2019								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI										
EXECUTIVO										
PREFEITURA SAO JOAO DE MERITI	31.419.835,0	43.639.330,7	0,0	42.324.508,6	32.734.657,1	15.992.055,1	43.725.495,8	0,0	33.608.501,1	26.109.049,8
FUNDO MUN SAÚDE SÃO JOÃO DE MERITI	37.645.900,7	47.802.231,6	1.137.004,3	28.141.366,8	56.169.761,2	25.210.205,3	32.411.288,8	0,0	11.172.729,9	46.448.764,2
INSTITUTO PREV SERV PÚBL SÃO JOÃO ME	24.239.166,9	23.290.853,2	0,0	22.576.747,4	24.953.272,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO	3.397.845,5	0,0	0,0	0,0	3.397.845,5	56.338.690,1	0,0	0,0	0,0	56.338.690,1
FUNDO MUN DIR CRIANÇA ADOL S JOAO M	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	35.000,0	0,0	0,0	0,0	35.000,0
FUNDO ESP CONS AMB DES SUST S. J. MEI	34.281,6	0,0	0,0	0,0	34.281,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SAO JOAO ME	465.945,3	561.576,2	0,0	320.978,5	706.543,0	268.448,1	424.885,8	0,0	55.645,1	637.688,8
FUNDO ILUM. PÚBLICA SÃO JOÃO DE MERI	495.871,8	10.040.471,3	0,0	1.619.401,5	8.916.941,6	424.832,8	5.827.269,6	0,0	2.036.736,6	4.215.365,8
LEGISLATIVO										
CAMARA SAO JOAO DE MERITI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	97.698.846,8	125.334.463,0	1.137.004,3	94.983.002,8	126.913.302,7	98.269.231,4	82.388.940,0	0,0	46.873.612,7	133.784.558,7
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA SAO JOAO DE MERITI	4.700.471,2	927.214,2	0,0	890.739,9	4.736.945,5	406.603,7	67.707,4	0,0	0,0	474.311,1
FUNDO MUN SAÚDE SÃO JOÃO DE MERITI	1.101.995,6	0,0	0,0	0,0	1.101.995,6	20.235,2	0,0	0,0	0,0	20.235,2
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO	3.760.465,6	0,0	0,0	0,0	3.760.465,6	1.332.650,7	0,0	0,0	0,0	1.332.650,7
FUNDO ESP CONS AMB DES SUST S. J. MEI	30.221,8	0,0	0,0	0,0	30.221,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SAO JOAO ME	9.070,1	0,0	0,0	0,0	9.070,1	1.531,9	0,0	0,0	0,0	1.531,9
FUNDO ILUM. PÚBLICA SÃO JOÃO DE MERI	2.567,7	15.741,6	0,0	9.625,3	8.684,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	9.604.792,0	942.955,8	0,0	900.365,2	9.647.382,6	1.761.021,5	67.707,4	0,0	0,0	1.828.728,9
TOTAL (I + II)	107.303.638,8	126.277.418,8	1.137.004,3	95.883.368,0	136.560.685,3	100.030.252,9	82.456.647,4	0,0	46.873.612,7	135.613.287,6

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/0 - 0
MATR. 10122

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

Fabrícia Helena de Souza
Secretária Municipal de
Controle Interno

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021 — Data de Emissão: 24/03/2021 18:16h — Anexo 7 do RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 — R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2020 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	136.183.932,0	136.183.932,0	65.632.483,4	48,19
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	59.632.932,0	59.632.932,0	30.454.561,0	51,07
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	36.000.000,0	36.000.000,0	24.413.682,0	67,82
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.632.932,0	23.632.932,0	6.040.879,0	25,56
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.501.000,0	3.501.000,0	1.106.810,1	31,61
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.500.000,0	3.500.000,0	1.105.740,4	31,59
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,0	1.000,0	1.069,7	106,97
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	51.500.000,0	51.500.000,0	26.337.777,9	51,14
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	46.000.000,0	46.000.000,0	25.655.734,2	55,77
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.500.000,0	5.500.000,0	682.043,7	12,40
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	21.550.000,0	21.550.000,0	7.733.334,3	35,89
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	21.550.000,0	21.550.000,0	7.733.334,3	35,89
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	187.310.150,0	187.310.150,0	115.197.773,9	61,50
2.1-Cota-Parte FPM	65.678.750,0	65.678.750,0	43.064.635,4	65,57
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	60.278.750,0	60.278.750,0	40.303.834,4	66,86
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	2.600.000,0	2.600.000,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	2.800.000,0	2.800.000,0	2.760.801,0	98,60
2.2-Cota-Parte ICMS	96.000.000,0	96.000.000,0	52.650.988,2	54,84
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	300.000,0	300.000,0	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.331.400,0	2.331.400,0	1.339.355,8	57,45
2.5-Cota-Parte ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	23.000.000,0	23.000.000,0	18.142.794,5	78,88
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	323.494.082,0	323.494.082,0	180.830.257,3	55,90

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/O - 0
MATR. 10122

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

Fabrícia Helena de Souza
Secretária Municipal de
Controle Interno

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 — R$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2020 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	20.931.000,0	20.931.000,0	10.004.671,0	47,80
5.1-Transferências do Salário-Educação	14.067.000,0	14.067.000,0	9.998.464,9	71,08
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.148.000,0	2.148.000,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	4.497.148,0	4.497.148,0	0,0	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	202.852,0	202.852,0	0,0	0,00
* 5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	16.000,0	16.000,0	6.206,1	38,79
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	21.931.000,0	21.931.000,0	10.004.671,0	45,62

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2020 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	36.382.030,0	36.382.030,0	22.487.394,2	61,81
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	12.055.750,0	12.055.750,0	8.060.766,5	66,86
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	19.200.000,0	19.200.000,0	10.530.197,6	54,84
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	60.000,0	60.000,0	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	466.280,0	466.280,0	267.871,2	57,45
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	0,0	0,0	0,0	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.600.000,0	4.600.000,0	3.628.558,9	78,88
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	101.556.000,0	101.556.000,0	60.478.665,8	59,55
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	101.528.000,0	101.528.000,0	60.456.692,9	59,55
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	28.000,0	28.000,0	21.972,9	78,47
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	65.145.970,0	65.145.970,0	37.969.298,7	58,28

[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bim/2020 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉ	64.636.000,0	64.926.000,0	64.600.000,0	99,50	34.045.530,5	52,44
13.1-Com Educação Infantil	15.435.000,0	15.725.000,0	15.400.000,0	97,93	7.155.427,6	45,50
13.2-Com Ensino Fundamental	49.201.000,0	49.201.000,0	49.200.000,0	100,00	26.890.102,9	54,65
* 14-OUTRAS DESPESAS	36.920.000,0	36.630.000,0	35.037.763,1	95,65	19.760.589,5	53,95
14.1-Com Educação Infantil	8.503.000,0	8.940.225,0	8.401.106,9	93,97	3.227.206,7	36,10
14.2-Com Ensino Fundamental	28.417.000,0	27.689.775,0	26.636.656,3	96,20	16.533.382,9	59,71
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	101.556.000,0	101.556.000,0	99.637.763,1	98,11	53.806.120,1	52,98

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	53.806.120,06
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)x100	56,29
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)X100	32,67
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	11,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020	0,00

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/0 - 0
MATR. 10122

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

Fabrícia Helena de Souza
Secretária Municipal de
Controle Interno

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021 — Data de Emissão: 24/03/2021 18:17h — Anexo 8 do RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bim/2020 (e)	% (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bim/2020 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	28.892.000,0	28.969.225,0	27.433.123,7	94,70	11.136.465,8	38,44
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.938.000,0	24.665.225,0	23.801.106,9	96,50	10.382.634,3	42,09
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.954.000,0	4.304.000,0	3.632.016,8	84,39	753.831,5	17,51
23-ENSINO FUNDAMENTAL	113.264.000,0	113.186.775,0	102.449.433,3	90,51	62.269.227,4	55,01
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	77.618.000,0	76.890.775,0	75.836.656,3	98,63	43.423.485,8	56,47
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	35.646.000,0	36.296.000,0	26.612.777,1	73,32	18.845.741,6	51,92
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	142.156.000,0	142.156.000,0	129.882.557,0	91,37	73.405.693,2	51,64

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	37.969.298,66
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34-CANCELAMENTO,NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44))	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)	37.969.298,66
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36	35.436.394,52
37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(36)/(3)]X100%	19,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bim/2020 (g)	(h)=(g/d
38-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	15.072.000,0	15.072.000,0	11.332.641,6	75,19	6.829.308,0	45,31
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.859.000,0	6.859.000,0	1.917.293,5	27,95	776.371,0	11,32
42-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	21.931.000,0	21.931.000,0	13.249.935,1	60,42	7.605.679,0	34,68
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
	164.087.000,0	164.087.000,0	143.132.492,1	87,23	81.011.372,2	49,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2020 (g)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**
44.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00
44.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	**0,00**	**0,00**
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	**60.456.692,90**	**9.998.464,87**
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	**0,00**	**0,00**
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**21.972,85**	**5.810,49**
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**60.478.665,75**	**10.004.275,36**
50-(+) Ajustes	**0,00**	**0,00**
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	**0,00**	**0,00**
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00
54.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	**60.478.665,75**	**10.004.275,36**

FONTE :
[1] Caput do artigo 212 da CF/1988
[2] Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercício.
[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercíci, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	19.599.573,12
Despesas com Ensino Fundamental (23.2)	18.845.741,63
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (22.2)	753.831,49
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	22.487.394,24
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (23.2 + 22.2 + 10 + 40)	42.086.967,36
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	23,27
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	56,29

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/O - 0
MATR. 10122

Data de Emissão: 24/03/2021 18:17h

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

Fabrícia Freire de Souza
Secretária Municipal de Controle Interno

Anexo 8 do RREO

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DE MERITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

R$ 1,00

ADCT, art 77 - Anexo 12

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2020 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**136.183.932,0**	**136.183.932,0**	**65.632.483,2**	**48,2**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	59.632.932,0	59.632.932,0	30.454.560,9	51,1
IPTU	36.000.000,0	36.000.000,0	24.413.682,0	67,8
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.632.932,0	23.632.932,0	6.040.878,9	25,6
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.501.000,0	3.501.000,0	1.106.810,1	31,6
ITBI	3.500.000,0	3.500.000,0	1.105.740,4	31,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,0	1.000,0	1.069,7	107,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	51.500.000,0	51.500.000,0	26.337.777,9	51,1
ISS	46.000.000,0	46.000.000,0	25.655.734,2	55,8
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.500.000,0	5.500.000,0	682.043,7	12,4
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	21.550.000,0	21.550.000,0	7.733.334,3	35,9
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**181.910.150,0**	**181.910.150,0**	**112.436.972,9**	**61,8**
Cota-Parte FPM	60.278.750,0	60.278.750,0	40.303.834,4	66,9
Cota-Parte ITR	0,0	0,0	0,0	0,0
Cota-Parte ICMS	96.000.000,0	96.000.000,0	52.650.988,2	54,8
Cota-Parte IPVA	23.000.000,0	23.000.000,0	18.142.794,5	78,9
Cota-Parte IPI-Exportação	2.331.400,0	2.331.400,0	1.339.355,8	57,4
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,0	300.000,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	300.000,0	300.000,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	**318.094.082,0**	**318.094.082,0**	**178.069.456,1**	**56,0**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.271.000,0	3.091.000,0	3.090.000,0	100,0	1.702.213,9	55,1	0,0	0,0
Despesas Correntes	3.270.000,0	3.090.000,0	3.090.000,0	100,0	1.702.213,9	55,1	0,0	0,0
Despesas de Capital	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	790.000,0	790.000,0	790.000,0	100,0	372.820,1	47,2	0,0	0,0
Despesas Correntes	790.000,0	790.000,0	790.000,0	100,0	372.820,1	47,2	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	220.000,0	220.000,0	200.000,0	90,9	168.667,1	76,7	0,0	0,0
Despesas Correntes	220.000,0	220.000,0	200.000,0	90,9	168.667,1	76,7	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/O - O

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

Fabrícia [illegible] de Souza
Secretária Municipal de Controle Interno

Data de Emissão: 24/03/2021 18:17h

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DE MERITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12 — R$ 1,00

ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	41.500.000,0	42.302.000,0	40.825.017,8	96,5	39.902.789,8	94,3	31.960.894,3	75,6
Despesas Correntes	41.485.000,0	42.287.000,0	40.825.017,8	96,5	39.902.789,8	94,4	31.960.894,3	75,6
Despesas de Capital	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**45.782.000,0**	**46.404.000,0**	**44.905.017,8**	**387,4**	**42.146.490,9**	**273,3**	**31.960.894,3**	**75,6**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	44.905.017,8	42.146.490,9	31.960.894,3
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	----------
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=)VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**44.905.017,8**	**42.146.490,9**	**31.960.894,3**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			26.710.418,4
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	15.436.072,5	----------
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	----------	0,0	----------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,2**	**23,7**	----------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	----------	----------	----------	----------	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exrcício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e e o total do RP (v) = ((o + q) -u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	26.710.418,4	44.905.017,8	18.194.599,4	0,0	0,0	0,0	----------	0,0	----------	0,0
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRA - RJ 087170-O
MAT. 10122

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

Data de Emissão: 24/03/2021 18:17h

Fabrícia Paixão de Souza
Secretária Municipal de
Controle Interno

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

Anexo 12 do RREO

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DE MERITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

R$ 1,00

ADCT, art 77 - Anexo 12

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Periodo Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	151.094.820,0	151.094.820,0	38.563.443,6	25,5
Provenientes da União	137.630.300,0	137.630.300,0	21.186.167,4	15,4
Provenientes dos Estados	13.464.520,0	13.464.520,0	17.377.276,2	129,1
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	136.400,0	136.400,0	3.920,2	2,9
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	**151.231.220,0**	**151.231.220,0**	**38.567.363,8**	**25,5**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	33.050.868,0	76.930.205,5	42.415.374,6	55,1	32.554.460,1	42,3	26.612.867,3	34,6
Despesas Correntes	33.007.268,0	71.886.605,5	39.763.482,6	55,3	31.889.738,1	44,4	26.612.867,3	37,0
Despesas de Capital	43.600,0	5.043.600,0	2.651.892,0	52,6	664.722,0	13,2	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	74.107.162,0	100.010.394,0	86.077.973,5	86,1	54.338.322,8	54,3	41.822.626,9	41,8
Despesas Correntes	74.095.062,0	86.454.294,0	72.856.431,5	84,3	47.618.283,8	55,1	35.494.987,9	41,1
Despesas de Capital	12.100,0	13.556.100,0	13.221.542,0	97,5	6.720.039,0	49,6	6.327.639,0	46,7
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.792.000,0	4.081.387,1	199.877,0	4,9	2.771.902,0	67,9	199.877,0	4,9
Despesas Correntes	3.792.000,0	4.016.000,0	199.877,0	5,0	2.771.902,0	69,0	199.877,0	5,0
Despesas de Capital	0,0	65.387,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	35.000,0	35.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.266.600,0	3.266.600,0	1.710.136,7	52,4	1.088.491,3	33,3	975.344,1	29,9
Despesas Correntes	3.209.600,0	3.209.600,0	1.710.136,7	53,3	1.088.491,3	33,9	975.344,1	30,4
Despesas de Capital	57.000,0	57.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 091470/O - 0
NUTR. 16132

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

Fabrícia Helena de Souza
Secretária Municipal de Controle Interno

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 24/03/2021 18:17h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DE MERITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12 — R$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	36.963.540,0	57.324.157,3	28.782.987,7	50,2	18.359.258,3	32,0	11.847.095,9	20,7
Despesas Correntes	36.961.640,0	49.774.337,0	28.782.987,7	57,8	18.359.258,3	36,9	11.847.095,9	23,8
Despesas de Capital	1.900,0	7.549.820,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	**151.220.170,0**	**241.652.743,9**	**159.186.349,5**	**248,7**	**109.112.434,5**	**229,9**	**81.457.811,2**	**131,8**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	36.321.868,0	80.021.205,5	45.505.374,6	155,1	34.256.674,0	97,4	26.612.867,3	34,6
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	74.897.162,0	100.800.394,0	86.867.973,5	186,1	54.711.142,9	101,5	41.822.626,9	41,8
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	3.793.000,0	4.082.387,1	199.877,0	4,9	2.771.902,0	67,9	199.877,0	4,9
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	3.486.600,0	3.486.600,0	1.910.136,7	143,3	1.257.158,4	110,0	975.344,1	29,9
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	78.463.540,0	99.626.157,3	69.608.005,5	146,7	58.262.048,1	126,4	43.807.990,2	96,2
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	**197.002.170,0**	**288.056.743,9**	**204.091.367,3**	**636,0**	**151.258.925,4**	**503,2**	**113.418.705,5**	**207,4**
(-)Despesas execFutadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	151.220.170,0	215.077.426,7	154.028.253,5	71,6	103.487.239,5	48,1	76.173.772,5	35,4
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS (XLVIII)	**45.782.000,0**	**72.979.317,2**	**50.063.113,8**	**564,4**	**47.771.685,9**	**455,1**	**37.244.933,0**	**172,0**

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/0 - 0
MATR. 10122

Oswalmir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

Fabrícia Helena de Souza
Secretária Municipal de
Controle Interno

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	630.787.475,1	702.808.796,2	706.739.516,9	710.692.221,7	714.667.033,5	718.664.075,9	722.683.473,2	726.725.350,5	730.789.833,6	734.877.048,7	73
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOAO FERREIRA NETO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 24/03/2021 18:17h

FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC - RJ 087171/O - 0
MATR. 10122

Oswaimir Pacheco da Rocha
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 20.435

Fabrícia Helena de Souza
Secretária Municipal de
Controle Interno

Dr. João
PREFEITO
Governo que cuida da Gente